



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

PROCESSO Nº 51/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINA VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV IJUI, Nº 1025 na cidade de Três Passos- RS, inscrita no CNPJ N.º94089398000713, neste ato representada pelo Senhor **PAULO RICARDO ACKER**, portador da cédula de identidade nº. 3008634713, inscrito no CPF n.º. 278.378.310-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 1 VEÍCULO FURGÃO Transformado em AMBULÂNCIA SEMI UTI. Aquisição com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.46/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Veículo Novo-{0 Km}-{2016}-{Furgão}-{10,5M3}-{Teto Alto}-{Ambulância}- >Ano de Fabricação 2.016; Furgão;>>Transformada em Ambulância tipo: Semi - UTI; >Cor Branca; >Capacidade Mínima de carga Furgão 10,5 M3; >Teto Alto Original de Fábrica; >Cabine p/ mínimo 3 passageiros; >Motor a Diesel de no Mínimo 125 Cvs e no Mínimo 2.200 Cvs; >Rodado Traseiro Simples; >Com Câmbio p/ no Mínimo 6 marchas; >Equipado com:: Conta giros (+) Faróis de Neblina (+) Direção Hidráulica (+)Rádio FM / MP3 / USB / Bluetooth (+) Air Bag Frontal (+) Ar Condicionado; >>Cor Branca; >>Banco do motorista com Regulagem de altura; >>Freio tipo ABS; >>Com Trava Elétrica (portas dianteiras); >>Equipado com Porta Lateral tipo Corrediça de no mínimo 1.000mm equipada com 1 janela; >>Equipado com 2 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela; >>> Veículo com		157.000,00	157.000,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Comprimento Mínimo de: 5.500mm e Largura Mínima de: 1900mm; >>Equipado com todos os itens exigidos no C.N.T; > Veículo com GARANTIA Mínima de 12 meses sem Limite de Quilometragem; [ + ] TRANSFORMAÇÃO do Veículo para AMBULÂNCIA tipo SEMI UTI, com as SEGUINTE Transformações e Inclusões Mínimas no Veículo:> Revestimento interno total (teto, laterais e portas) em chapa de fibra, na cor branca, com estruturação em perfis de aço tratado, isolamento termo acústico, >>Piso em compensado naval antiderrapante ou piso antiderrapante em PVC de alta resistência, >>Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante; >>Iluminação interna fluorescente composta por 4 luminárias fixadas no teto com acionamento na cabine (luz baixa e alta), >>>Equipado com:> 01 maca retrátil em alumínio, articulada, com cintos de segurança, rodízios, cabeceira basculante, colchonete de alta densidade revestido em courvin automotivo e engate rápido de fixação, >> 01 prancha longa de imobilização em compensado naval tratado, com cintos de segurança e imobilizadores laterais de cabeça adulto e infantil, fixada em local de fácil acesso, >> 01 poltrona para profissional da saúde confeccionada em estrutura de aço, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança, >> 01 banco baú com capacidade para 03 pessoas, com cintos de segurança, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor branca, com assentos e encostos em espuma de alta densidade revestidos com courvin automotivo. >> 1 Conjunto modular composto de armários contendo: um (01) armário aéreo, dimensão mínima de 700 mm, com no mínimo 02 portas corrediças em acrílico, confeccionada em compensado MDF, pintado na cor branca, um (01) armário para fixação do cilindro de oxigênio, com suporte em aço para o cilindro com cintas e catraca, com porta de fácil remoção e portinhola em acrílico, confeccionado em compensado MDF, na cor branca, ambos com cantos arredondados. >>> Instalação de rede de oxigênio contendo 01 cilindro com capacidade mínima de 20m³ com válvula reguladora, manômetro, fluxometro, umidificador, aspirador tipo venturi, máscara e tubulação com mangueiras trançadas flexíveis. >>>>> Acompanhado de: > um kit portátil de oxigênio completo contendo (01 cilindro de oxigênio de alumínio, 01 válvula reguladora de pressão pré-calibrada em 3,5 Kg/f com duas saídas, > 01 fluxômetro, >> 01 mangueira de conexão, > 01 umidificador com máscara e extensão, > 01 jogo Cânula de Guedel nº 0, 1, 2, 3, 4 e > 01 Bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio completo. >> Um (01) suporte para soro e sangue em aço cromado, >> 01 corrimão em alumínio polido no teto, >> 01 sinalizador acústico visual (tipo barra de luzes) com 02 rotativos e 01 sirene eletrônica, >> luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo no mínimo 02 em cada lateral e 01 em cada porta traseira, >> vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras, >> vidro de



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			correr e com película jateada na porta lateral, >> vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente com os puxadores para a cabine. Deverá possuir Ainda: > bateria auxiliar, talas de imobilização de material lavável, > cadeira de rodas retrátil em alumínio com suporte de fixação, >> estribo lateral e traseiro, > tomada externa de captação de energia, 2 tomadas internas do tipo 110volts e 2 tomadas internas do tipo 12volts. >> Identificação externa espelhada de (ambulância) invertido na dianteira e normal na traseira, >> 02 cruzeiros vermelhos nas laterais (uma em cada lateral), > 02 cruzeiros vermelhos nas portas traseiras (uma em cada porta). >> Deverá também ser afixado nas portas do veículo o logotipo do Município de Tenente Portela. Espaço Destinado a Ambulância DEVERÁ ser Atendido por Ar Condicionado com Controladores instalados na Cabine ou na própria seção de ambulância; > Equipamentos com Garantia Mínima de 12 meses.			
<b>Total</b>						157.000,00

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de **RS 157.000,00, (cento e cinquenta e sete mil reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.044.4490.52 - 40 - 258/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento .**

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em sua totalidade em ENTREGA ÚNICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até término de garantia, sendo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

**Cláusula Sexta**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Nona**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 11 de Abril de 2016.

**Elido João Balestrin**

PREFEITO MUNICIPAL

**Marina Veículos Ltda**

Contratada

Testemunhas

**Adriane Cristina Schossler Moraes**

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

**Moisés Faber**

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49